



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 75941/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Conceição
DATA DE ENTRADA: 10/06/2025
ASSUNTO: Licitação - 00011/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transparência pública mediante informações de atos públicos da câmara municipal de Conceição -PB
INTERESSADOS: Fidelis Rodrigues de Luna



PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: H.C.F DE LACERDA – ME
 CNPJ: 36.188.517/0001-01
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ DODOU, 293 A, CENTRO, MAURITI-CE
 E-MAIL: excellence@outlook.com.br
 CONTATO: 88-99671-7888

DISPENSA Nº 00011/2025
 COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de digitalização de documentos da câmara municipal de Conceição -PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de digitalização de documentos da câmara municipal de Conceição -PB.	SERVIÇO	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: MENSAL

DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO AG: 731 CC: 9786-1

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Conceição-PB, 29 de Maio de 2025

Documento assinado digitalmente
 **HANDERSON CLAYTON FERREIRA DE LACERDA**
 Data: 30/05/2025 07:49:21-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Handerson Clayton Ferreira de Lacerda

CPF: **044.280.144-06**

H C F DE LACERDA ME

CNPJ: **36.188.517/0001-01**

TELEFONE DE CONTATO: **(88) 99671-7888**

E-MAIL: handersonlacerda@hotmail.com



Rua José Dodou, 293 A, Centro, Mauriti-Ce – CEP: 63.210-000
 E-MAIL: excellence@outlook.com.br – Tel: 88-99671-7888
 CNPJ: 36.188.517/0001-01



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

PARECER JURÍDICO

EMENTA: SERVIÇOS TÉCNICOS. DIGITLIZAÇÃO. ATOS PÚBLICOS. ACERVO DIGITAL. ACESSO A INFORMAÇÕES. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021.

I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000011/2025**, para o objeto **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de digitalização de documentos da câmara municipal de Conceição -PB.**
2. *O presente procedimento administrativo objetiva a contratação de empresa especializada em prestar serviços técnicos mediante a digitalização de documentos para conservação dos atos públicos por meio de arquivo digital, disponíveis em plataforma eletrônica.*
3. Para a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica. Aponto o recebimento dos autos da Contratação direta.
4. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

5. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos para adequando aos novos moldes da lei vigente.
6. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatório, que no período de transição não existe mais ficará na obrigatoriedade do administrador público utiliza-la.
7. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

8. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

9. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 62.725,59 nos termos do decreto federal nº 12.343 de 31 de dezembro de 2024, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no [art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Art. 3º Fica revogado o [Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023](#).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea “c”	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

10. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para realizar os serviços, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **R\$ 43.200,00.**
11. A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o valor orçado está enquadrado na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.
12. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:
 - a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - b) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.
12. Por oportuno, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa para fornecer o fardamento, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza com a entrega final.

IV- DO CONTRATO

13. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.
14. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.
15. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

16. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

17. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

18. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

19. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

20. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

21. Considerando que, atualmente, o Município de Conceição-PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da ultima contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

VI - CONCLUSÃO

22. Diante o exposto, entendo que a contratação direta pode ser realizada, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente.

23. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Conceição - PB, 27 de maio de 2025.


Santos & Nascimento Advogados Associados
Assessoria jurídica



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00011/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, vem autorizar a contratação, pelo que resolve **ADJUDICAR e RATIFICAR** a decisão do agente de contratação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 00011/2025, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de digitalização de documentos da câmara municipal de Conceição -PB.**

VENCEDOR: H.C.F DE LACERDA – ME – CNPJ: 36.188.517/0001-01, RUA JOSÉ DODOU, 293 A, CENTRO, MAURITI-CE.

Valor: R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

ADJUDICO e RATIFICO o processo nos termos do Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, de acordo com o procedimento de julgamento pela agente de contratação e parecer jurídico em consequência, fica convocado à empresa acima citado para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, nos termos do edital, sob as penalidades legais.

Conceição – PB, 03 de junho de 2025.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de digitalização de documentos da câmara municipal de Conceição -PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	Contratação de empresa para prestar os serviços de digitalização de documentos pertencentes a Câmara municipal de Conceição-PB	Mês	12

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas complementares que o acompanham. A necessidade da devida efetivação desta contratação é para suprir demanda de contratação de empresa para prestar os serviços de digitalização de documentos pertencentes a câmara municipal de Conceição-pb, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público.

3.2. Por tanto, justifico a necessidade que contratar empresa específica para prestar serviços, ora mencionados, para execução de obras.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços deverão ser iniciados de imediato após assinado contrato;

4.2. Manter as páginas da Prefeitura Municipal de Conceição em pleno funcionamento, certificar que as informações sejam exibidas de forma clara e acessíveis, e manter o mesmo com a aparência agradável;

4.3. A Contratada prestar os serviços atentando-se as normas técnicas e recomendações do Tribunal de Contas do Estado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Demandar a execução do objeto a contratada, especificando prazo, quantidade e condições de conclusão;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto do fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.3. Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato;

5.4. Responsabilizar -se, mensalmente, pelo pagamento da contratada atestando os produtos fornecidos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;

6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;

6.10. Participar de reuniões, no município de Conceição-PB, para elaboração de projetos técnicos.

6.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7. SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: 01.000 Câmara Municipal: 01 031 2001 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - OUTRAS DESPESAS; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDIC.

Conceição/PB, 21 de maio de 2025.

SEVERINO SOARES DE OLIVEIRA SOBRINHO
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de digitalização de documentos da câmara municipal de Conceição –PB.

3.Necessidade da contratação

3.1. Tal contratação se faz necessária para suprir a demanda pela prestação de serviços de digitalização de documentos pertencentes à Câmara Municipal de Conceição-PB, sendo considerada oportuna, imprescindível e uma medida relevante de interesse público. Além disso, justifica-se pela necessidade de desenvolver ações contínuas que promovam as atividades da Câmara Municipal, visando à maximização dos recursos disponíveis em consonância com os objetivos programados, respeitando as diretrizes e metas estabelecidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	Contratação de empresa para prestar os serviços de digitalização de documentos pertencentes a Câmara municipal de Conceição-PB	Mês	12

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: A vigência da presente contratação será determinada pelo período de 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação deste objeto, estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do objeto

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7.Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 2 (dois) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de digitalização de documentos da câmara municipal de Conceição -PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é Contratação de empresa especializada para prestar serviços de digitalização de documentos da câmara municipal de Conceição -PB.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item;



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de digitalização de documentos da câmara municipal de Conceição -PB.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes ao objeto prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tal fornecimento, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente objeto deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Conceição - PB, 20 de maio de 2025.

SEVERINO SOARES DE OLIVEIRA SOBRINHO
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Data: 21/05/2025

AO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO-PB

O SENHOR FIDELIS RODRIGUES DE LUNA,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de digitalização de documentos da câmara municipal de Conceição -PB.

A Câmara Municipal de Conceição, se justifica pelo fato de existir a grande massa documental existente na Câmara, assim como a inexistência de servidores do quadro do funcional em quantidade suficiente para realizar, de forma rápida e eficiente a digitalização dos documentos que devem ficar guardados, sendo a contratação de empresa especializada para realização desses serviços se mostra como a solução que melhor atenderá às necessidades da edilidade.

Diante disso, está Câmara municipal realiza procedimento de contratação direta para formalizar a contratação.

Corroboramos ainda, que há previsão de dotação no orçamento vigente, para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme disponibilidade orçamentária anexa.

Ainda, encaminhamos conjuntamente com esta solicitação, o termo de referência e valor de referência para contratação, a qual foi obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente.

Na certeza de contarmos com imediata admissão desta solicitação, pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

SEVERINO SOARES DE OLIVEIRA SOBRINHO

Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de mercado

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de digitalização de documentos da câmara municipal de Conceição -PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: FEVEREIRO de 2025.

3.0. DO VALOR

3.1 O valor estimado para a prestação de serviços de criação e divulgação será calculado com base em cotações de fornecedores especializados, levando em consideração as especificações técnicas descritas neste documento. A estimativa deve incluir o custo de materiais, transporte, instalação e possíveis ajustes ou melhorias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.	Contratação de empresa para prestar os serviços de digitalização de documentos pertencentes a Câmara municipal de Conceição-PB	Mês	12	3.600	43.200,00

4.0. DO PRAZO

4.1. O prazo para do serviços de criação e divulgação será definido de acordo com demanda deste órgão, após a formalização do contrato. e será considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento:

Início: Imediato

4.2. A vigência do presente contrato vigorará até **12 (DOZE) MESES**, a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

5.0. DO REQUILIBRIO E DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

5.2. Caso o contrato sofra alteração nos custos de produção ou outros fatores imprevistos, o reequilíbrio poderá ser solicitado, respeitando as normas da legislação e com a devida justificativa documental.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença.

Correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

5.9. Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

5.10. O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

5.11. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

5.12. Dessa forma, a justificativa do preço encontra-se respaldada pela pesquisa de mercado, e os valores apresentados são compatíveis com os praticados no mercado, de acordo com a especificação técnica e a necessidade da Câmara Municipal.

Conceição-PB, 21 de maio de 2025.

SEVERINO SOARES DE OLIVEIRA SOBRINHO
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015/2025

DISPENSA Nº 00011/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de digitalização de documentos da câmara municipal de Conceição -PB.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este agente de contratação protocolou o processo em tela.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; edital e aviso de dispensa, exposição de motivos e seus elementos constitutivos e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a correspondente minuta do edital e a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme já solicitada e recebida pelo órgão requisitante.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Assessoria jurídica, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021. Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser analisada os atos das folhas anteriores, minuta de edital e contrato para preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para aprovação e à análise e parecer do setor jurídico, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72.

Conceição- PB, 26 de maio de 2025.

GILBERTA CANDIDO DA SILVA

Agente de contratação



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

DIRETORIA DE EXECUTIVA

(Previsão Orçamentaria)

Conforme solicitado pela presidência desta Câmara Municipal de Conceição, DECLARO que há previsão orçamentaria, devidamente aprovada em Lei Orçamentária, referente ao ano em curso, compatível para execução do objeto: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de digitalização de documentos da câmara municipal de Conceição -PB**, como especifica a seguir:

01.000 Câmara Municipal: 01 031 2001 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - OUTRAS DESPESAS; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Conceição-PB, 22 de maio de 2025.

MATHEUS ALVES NOGUEIRA

Diretor financeiro



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de digitalização de documentos da câmara municipal de Conceição -PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	Contratação de empresa para prestar os serviços de digitalização de documentos pertencentes a Câmara municipal de Conceição-PB	Mês	12

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas complementares que o acompanham. A necessidade da devida efetivação desta contratação é para suprir demanda de contratação de empresa para prestar os serviços de digitalização de documentos pertencentes a câmara municipal de Conceição-pb, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público.

3.2. Por tanto, justifico a necessidade que contratar empresa específica para prestar serviços, ora mencionados, para execução de obras.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços deverão ser iniciados de imediato após assinado contrato;

4.2. Manter as páginas da Prefeitura Municipal de Conceição em pleno funcionamento, certificar que as informações sejam exibidas de forma clara e acessíveis, e manter o mesmo com a aparência agradável;

4.3. A Contratada prestar os serviços atentando-se as normas técnicas e recomendações do Tribunal de Contas do Estado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Demandar a execução do objeto a contratada, especificando prazo, quantidade e condições de conclusão;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto do fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.3. Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato;

5.4. Responsabilizar -se, mensalmente, pelo pagamento da contratada atestando os produtos fornecidos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;

6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;

6.10. Participar de reuniões, no município de Conceição-PB, para elaboração de projetos técnicos.

6.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7. SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: 01.000 Câmara Municipal: 01 031 2001 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - OUTRAS DESPESAS; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDIC.

Conceição/PB, 21 de maio de 2025.

SEVERINO SOARES DE OLIVEIRA SOBRINHO
Chefe de Gabinete



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2025 às 16:11:15 foi protocolizado o documento sob o Nº 75941/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fidelis Rodrigues de Luna.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Conceição

Número da Licitação: 00011/2025

Órgão de Publicação: Mural

Data de Homologação: 03/06/2025

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Conceição

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 39.600,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transparência pública mediante informações de atos públicos da câmara municipal de Conceição -PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 39.600,00

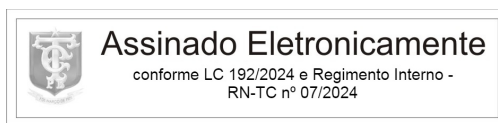
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): H. C. F. DE LACERDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 36.188.517/0001-01

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	1b23852eef26d847d5f5a9db49dc2727
Autorização da autoridade competente	Sim	bb06fdf7f4b80efc2bcb1b7ddd812de5
Estimativa da despesa	Sim	70db6bfe1b99744a38a48c1a400e61fa
Estudo Técnico Preliminar	Sim	680a34468aa5b41ad38dd88c413816b0
Formalização de demanda	Sim	7f3290a6ba8c7ac1fdd3571359d42c27
Justificativa de preço	Sim	d7828963734a1f175e7823caf21dbcc8
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	695d531dd763611cb35f98f1fd401b20
Previsão Orçamentária	Sim	1ab39423a3859928d792bd57f9ebe16a
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	70db6bfe1b99744a38a48c1a400e61fa
Proposta 1 - Proposta e Anexos - H. C. F. DE LACERDA	Sim	c38ecda84335088ccd59d155ebab4562

João Pessoa, 10 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº: 00015/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB E **H. C. F. DE
LACERDA - EXCELLENCE SOLUCOES E SERVICOS**
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, Estado da Paraíba, CNPJ de nº 03.813.487/0001-10, com endereço situado na Av. Governador Wilson Leite Braga, 297, Centro, Conceição - PB, CEP: 58.970-000 - Conceição - Paraíba, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. FIDELIS RODRIGUES DE LUNA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **H. C. F. DE LACERDA - EXCELLENCE SOLUCOES E SERVICOS**, cadastrada no CNPJ nº 36.188.517/0001-01, com endereço a rua José Dodou, nº 293, bairro centro, na Cidade de Mauriti, Estado da Ceará, doravante denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

- a) Este contrato decorre da licitação DISPENSA 0010/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

- a) O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transparência pública mediante informações de atos públicos da câmara municipal de Conceição -PB.**

b) Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00010/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- l) Deverá ser prestar os serviços utilizando equipamentos, eletrônicos, próprios e adequados.
- m) Encarregar-se com as despesas de encargos/tributos previdenciários, trabalhista, civil e comercial.
- n) Manter durante a execução contratual compatibilidade com regularidade fiscal e trabalhista.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Supervisionar o fornecimento do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos do serviço.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
 - b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
 - c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
 - d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
 - e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
 - f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
 - g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, do fornecimento.
 - h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria o fornecimento, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento de acordo com o seu fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

- a) O presente contrato terá o valor global de **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).**
- b) Será emitida nota fiscal, onde os pagamentos serão efetuados conforme seu fornecimento, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- c) O presente Contrato vigorará a partir da assinatura prazo de 12 meses, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- d) os preços contratados serão firmes e irreajustáveis.

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
- b) O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1 DAS PENALIDADES – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- c) Nos termos da lei 14.133/2021, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a lei 14.133/2021.

§ 1º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§2º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§3º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo esta câmara municipal convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:

- a) A Câmara Municipal de Conceição -PB, no prazo de três (03) dias depois de efetivada e homologada a Dispensa de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

CLÁUSULA NONA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal idôneo, quais sejam, as notas fiscais correspondentes, visadas e datadas pelo fiscal do processo, neste caso, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria
- b) A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância deste órgão, além da já estipulada

CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: **01 031 1001 2002 MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- a) Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancia na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

- b) Fica eleito o Foro da comarca de Conceição -PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- c) Para firmeza e como prova de haver as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Conceição-PB, 03 de junho de 2025.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
CONTRATANTE

H. C. F. DE LACERDA - EXCELLENCE SOLUCOES E SERVICOS
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Conceição, 03 de junho de 2025. Páginas 01/01
Conforme a Lei Municipal nº 305/2001

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 00015/2025 DISPENSA: 00011/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de digitalização de documentos da câmara municipal de Conceição -PB.

LICITANTE:

1 - H.C.F DE LACERDA – ME – CNPJ: 36.188.517/0001-01, com o valor global de R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

o processo nos termos da lei 14.133/2021 de acordo com o procedimento de julgamento pela agente de contratação e parecer jurídico em consequência, fica convocado à empresa acima citado para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03 (três) dias, nos termos do edital, sob as penalidades legais.

Conceição-PB, 3 de junho de 2025.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: dispensa nº 00011/2025.

Processo Administrativo nº 0015/2025.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Conceição-PB

CONTRATADA: H.C.F DE LACERDA – ME – CNPJ: 36.188.517/0001-01.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de digitalização de documentos da câmara municipal de Conceição -PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Conceição - PB, 03 de junho de 2025.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente da câmara



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

DIRETORIA DE EXECUTIVA

(Previsão Orçamentaria)

Conforme solicitado pela presidência desta Câmara Municipal de Conceição, DECLARO que há previsão orçamentaria, devidamente aprovada em Lei Orçamentária, referente ao ano em curso, compatível para execução do objeto: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de digitalização de documentos da câmara municipal de Conceição -PB**, como especifica a seguir:

01.000 Câmara Municipal: 01 031 2001 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - OUTRAS DESPESAS; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Conceição-PB, 22 de maio de 2025.

MATHEUS ALVES NOGUEIRA

Diretor financeiro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/042.678-8	CEP2000022209	28/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
044.280.144-06	HANDERSON CLAYTON FERREIRA DE LACERDA

Junta Comercial do Estado do Ceará





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1 / 4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HANDERSON CLAYTON FERREIRA DE LACERDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO FRANCISCO CLEIDSON XAVIER DE LACERDA		(mãe) MARIA DAS DORES FERREIRA DE LACERDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1983	IDENTIDADE (número) 2468161	Órgão Emissor SSP	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL HANDERSONLACERDA@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOSE DODOU			NÚMERO 293
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63210000	
MUNICÍPIO MAURITI	UF CE		
Declaro que a atividade se ☒ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☐ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL H. C. F. DE LACERDA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOSE DODOU			NÚMERO 293
COMPLEMENTO ANEXO A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63210000	
MUNICÍPIO MAURITI	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) HANDERSONLACERDA@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8211300 Atividades secundárias 6319400 6311900 6209100 7319099 7119704	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, FOTOCOPIAS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS, FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS, ATIVIDADES DE ENSINO, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES DE PUBLICIDADES, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/01/2020	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PB
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 27/01/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000022209



CE65174964



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23103952682 em 30/01/2020 da Empresa H. C. F. DE LACERDA, Nire 23103952682 e protocolo 200426788 - 28/01/2020. Autenticação: C3F03E38CF3093198CD8494ACF9D85B217B2CE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/042.678-8 e o código de segurança bJ2m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2025 pela Junta Comercial do Estado do Ceará. Impresso por convidado em 11/06/2025 15:32. Validação: A158.2FA2.C313.A5C2.EC8F.2D21.A1EE.16C9.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

2 / 4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HANDERSON CLAYTON FERREIRA DE LACERDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO FRANCISCO CLEIDSON XAVIER DE LACERDA		(mãe) MARIA DAS DORES FERREIRA DE LACERDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1983	IDENTIDADE (número) 2468161	Órgão Emissor SSP	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL HANDERSONLACERDA@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOSE DODOU			NÚMERO 293
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 63210000
MUNICÍPIO MAURITI			UF CE
Declaro que a atividade de se ☒ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☐ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL H. C. F. DE LACERDA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOSE DODOU			NÚMERO 293
COMPLEMENTO ANEXO A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 63210000
MUNICÍPIO MAURITI	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) HANDERSONLACERDA@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8211300 Atividades secundárias 7420004 7420002 8219999 8219901 8230001	DESCRIÇÃO DO OBJETO SEGURANÇA DO TRABALHO, ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/01/2020	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 27/01/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000022209



CE65174964



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23103952682 em 30/01/2020 da Empresa H. C. F. DE LACERDA, Nire 23103952682 e protocolo 200426788 - 28/01/2020. Autenticação: C3F03E38CF3093198CD8494ACF9D85B217B2CE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/042.678-8 e o código de segurança bJ2m Esta cópia foi autenticada digitalmente e sua validade legal é garantida. Impresso em 11/06/2025 15:32. Validação: A158.2FA2.C313.A5C2.EC8F.2D21.A1EE.16C9.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HANDERSON CLAYTON FERREIRA DE LACERDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO FRANCISCO CLEIDSON XAVIER DE LACERDA		(mãe) MARIA DAS DORES FERREIRA DE LACERDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1983	IDENTIDADE (número) 2468161	Órgão Emissor SSP	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL HANDERSONLACERDA@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOSE DODOU			NÚMERO 293
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 63210000
MUNICÍPIO MAURITI			UF CE
Declaro que a atividade de se ☒ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☐ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL H. C. F. DE LACERDA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOSE DODOU			NÚMERO 293
COMPLEMENTO ANEXO A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 63210000
MUNICÍPIO MAURITI	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) HANDERSONLACERDA@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8211300 Atividades secundárias 8129000 8011101 8020001 7711000 7739099	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/01/2020	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 27/01/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____ ____/____/____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000022209



CE65174964



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23103952682 em 30/01/2020 da Empresa H. C. F. DE LACERDA, Nire 23103952682 e protocolo 200426788 - 28/01/2020. Autenticação: C3F03E38CF3093198CD8494ACF9D85B217B2CE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/042.678-8 e o código de segurança bJ2m Esta cópia foi autenticada digitalmente e sua validade legal é garantida. Impresso em 11/06/2025 15:32. Validação: A158.2FA2.C313.A5C2.EC8F.2D21.A1EE.16C9.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

4 / 4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HANDERSON CLAYTON FERREIRA DE LACERDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO FRANCISCO CLEIDSON XAVIER DE LACERDA		(mãe) MARIA DAS DORES FERREIRA DE LACERDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1983	IDENTIDADE (número) 2468161	Órgão Emissor SSP	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL HANDERSONLACERDA@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOSE DODOU			NÚMERO 293
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63210000	
MUNICÍPIO MAURITI			UF CE
Declaro que a atividade de se ☒ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☐ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL H. C. F. DE LACERDA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOSE DODOU			NÚMERO 293
COMPLEMENTO ANEXO A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63210000	
MUNICÍPIO MAURITI	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) HANDERSONLACERDA@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8211300 Atividades secundárias 7739003 7733100 8599699 8599604	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/01/2020	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 27/01/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000022209



CE65174964



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23103952682 em 30/01/2020 da Empresa H. C. F. DE LACERDA, Nire 23103952682 e protocolo 200426788 - 28/01/2020. Autenticação: C3F03E38CF3093198CD8494ACF9D85B217B2CE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/042.678-8 e o código de segurança bJ2m Esta cópia foi autenticada digitalmente e sua validade legal é garantida. Impresso em 11/06/2025 15:32. Validação: A158.2FA2.C313.A5C2.EC8F.2D21.A1EE.16C9.

pág. 6/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/042.678-8	CEP2000022209	28/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
044.280.144-06	HANDERSON CLAYTON FERREIRA DE LACERDA

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23103952682 em 30/01/2020 da Empresa H. C. F. DE LACERDA, Nire 23103952682 e protocolo 200426788 - 28/01/2020. Autenticação: C3F03E38CF3093198CD8494ACF9D85B217B2CE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/042.678-8 e o código de segurança bJ2m Esta cópia foi autenticada digitalmente e a segurança da assinatura digital de Lenira Seraine - 19/06/2025 16:31. Responsável: Fidelis R. de Luna.

Impresso por convidado em 11/06/2025 15:32. Validação: A158.2FA2.C313.A5C2.EC8F.2D21.A1EE.16C9.

pág. 7/10

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTODIO, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 03/05/1971, RG Nº 8906002001543 SSP-CE, CPF 327.061.203-63, RUA JOSE QUINTINO, Nº 74, A, BAIRRO CENTRO, CEP 63210-000, MAURITI - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Mauriti, 28 de Janeiro de 2020.

FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTODIO

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23103952682 em 30/01/2020 da Empresa H. C. F. DE LACERDA, Nire 23103952682 e protocolo 200426788 - 28/01/2020. Autenticação: C3F03E38CF3093198CD8494ACF9D85B217B2CE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/042.678-8 e o código de segurança bJ2m Esta cópia foi autenticada digitalmente e sua veracidade foi confirmada pelo sistema de Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Responsável: Fidelis R. de Luna.

Impresso por convidado em 11/06/2025 15:32. Validação: A158.2FA2.C313.A5C2.EC8F.2D21.A1EE.16C9.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa H. C. F. DE LACERDA, de NIRE 2310395268-2 e protocolado sob o número 20/042.678-8 em 28/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23103952682, em 30/01/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
044.280.144-06	HANDERSON CLAYTON FERREIRA DE LACERDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
044.280.144-06	HANDERSON CLAYTON FERREIRA DE LACERDA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
327.061.203-63	FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTODIO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
327.061.203-63	FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTODIO

Fortaleza. Quinta-feira, 30 de Janeiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 30/01/2020, às 09:53 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/042.678-8.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23103952682 em 30/01/2020 da Empresa H. C. F. DE LACERDA, Nire 23103952682 e protocolo 200426788 - 28/01/2020. Autenticação: C3F03E38CF3093198CD8494ACF9D85B217B2CE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/042.678-8 e o código de segurança bJ2m Esta cópia foi autenticada digitalmente por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral em 19/06/2025 às 16:31. Responsável: Fidelis R. de Luna.

Impresso por convidado em 11/06/2025 15:32. Validação: A158.2FA2.C313.A5C2.EC8F.2D21.A1EE.16C9.

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Quinta-feira, 30 de Janeiro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23103952682 em 30/01/2020 da Empresa H. C. F. DE LACERDA, Nire 23103952682 e protocolo 200426788 - 28/01/2020. Autenticação: C3F03E38CF3093198CD8494ACF9D85B217B2CE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/042.678-8 e o código de segurança bJ2m Esta cópia foi autenticada digitalmente por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - 19/06/2025 16:31. Responsável: Fidelis R. de Luna.

Impresso por convidado em 11/06/2025 15:32. Validação: A158.2FA2.C313.A5C2.EC8F.2D21.A1EE.16C9.

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23103952682	Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: H. C. F. DE LACERDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2100029345

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERAÇÃO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

MAURITI
Local

29 Janeiro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivê-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivê-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turna

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5527019 em 02/02/2021 da Empresa H. C. F. DE LACERDA, CNPJ 36188517000101 e protocolo 210163747 - 29/01/2021. Autenticação: EE3A60691881D54E826B255F79251362EFDD869. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/016.374-7 e o código de segurança ivaj Esta cópia foi autenticada digitalmente pela Junta Comercial do Estado do Ceará. Doc: 7594125 Data: 19/06/2025 16:31. Responsável: Fidelis R. de Luna.

Impresso por convidado em 11/06/2025 15:32. Validação: A158.2FA2.C313.A5C2.EC8F.2D21.A1EE.16C9.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/016.374-7	CEP2100029345	29/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
327.061.203-63	FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTODIO

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5527019 em 02/02/2021 da Empresa H. C. F. DE LACERDA, CNPJ 36188517000101 e protocolo 210163747 - 29/01/2021. Autenticação: EE3A60691881D54E826B255F79251362EFDD869. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/016.374-7 e o código de segurança ivaj Esta cópia foi autenticada digitalmente e a segurança do documento é garantida. Doc 7594125. Data: 19/06/2025 15:32. Responsável: Fidelis R. de Luna.

Impresso por convidado em 11/06/2025 15:32. Validação: A158.2FA2.C313.A5C2.EC8F.2D21.A1EE.16C9.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310395268-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HANDERSON CLAYTON FERREIRA DE LACERDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO FRANCISCO CLEIDSON XAVIER DE LACERDA		(mãe) MARIA DAS DORES FERREIRA DE LACERDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1983	IDENTIDADE (número) 2018023802-1	Órgão Emissor SSPDS	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL HANDERSONLACERDA@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOSE DODOU			NÚMERO 293
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63210000	
MUNICÍPIO MAURITI	UF CE		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL H. C. F. DE LACERDA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOSE DODOU			NÚMERO 293
COMPLEMENTO ANEXO A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63210000	
MUNICÍPIO MAURITI	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) excellence@outlook.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8211300 Atividades secundárias 1813001 3811400 4330404 4292801 4751201	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTARIA, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, FOTOCOPIAS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS, FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS, ATIVIDADES DE ENSINO, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES DE PUBLICIDADES, SERVICOS DE PERICIA TECNICA REALACIONADOS A (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/01/2020	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 36188517000101	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 29/01/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100029345



CE51646028



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5527019 em 02/02/2021 da Empresa H. C. F. DE LACERDA, CNPJ 36188517000101 e protocolo 210163747 - 29/01/2021. Autenticação: EE3A60691881D54E826B255F79251362EFDD869. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/016.374-7 e o código de segurança ivaj Esta cópia foi autenticada digitalmente e sua validade legal é garantida. Impresso por convidado em 11/06/2025 15:32. Validação: A158.2FA2.C313.A5C2.EC8F.2D21.A1EE.16C9. Responsável: Fidelis R. de Luna.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310395268-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HANDERSON CLAYTON FERREIRA DE LACERDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO FRANCISCO CLEIDSON XAVIER DE LACERDA		(mãe) MARIA DAS DORES FERREIRA DE LACERDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1983	IDENTIDADE (número) 2018023802-1	Órgão Emissor SSPDS	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL HANDERSONLACERDA@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOSE DODOU			NÚMERO 293
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63210000	
MUNICÍPIO MAURITI	UF CE		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL H. C. F. DE LACERDA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOSE DODOU			NÚMERO 293
COMPLEMENTO ANEXO A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63210000	
MUNICÍPIO MAURITI	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) excellence@outlook.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8211300 Atividades secundárias 4763602 4789007 4923002 5620102 5620101	DESCRIÇÃO DO OBJETO SEGURANCA DO TRABALHO, ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES, BUFE, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, AGENCIA DE VIAGENS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA, SCM, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/01/2020	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 36188517000101	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 29/01/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100029345



CE51646028



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5527019 em 02/02/2021 da Empresa H. C. F. DE LACERDA, CNPJ 36188517000101 e protocolo 210163747 - 29/01/2021. Autenticação: EE3A60691881D54E826B255F79251362EFDD869. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/016.374-7 e o código de segurança ivaj Esta cópia foi autenticada digitalmente e sua validade legal é garantida. Impresso em 11/06/2025 15:32. Validação: A158.2FA2.C313.A5C2.EC8F.2D21.A1EE.16C9. Responsável: Fidelis R. de Luna.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310395268-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HANDERSON CLAYTON FERREIRA DE LACERDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO FRANCISCO CLEIDSON XAVIER DE LACERDA		(mãe) MARIA DAS DORES FERREIRA DE LACERDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1983	IDENTIDADE (número) 2018023802-1	Órgão Emissor SSPDS	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 044.280.144-06	
		EMAIL HANDERSONLACERDA@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOSE DODOU			NÚMERO 293
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63210000	
MUNICÍPIO MAURITI	UF CE		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL H. C. F. DE LACERDA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOSE DODOU			NÚMERO 293
COMPLEMENTO ANEXO A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63210000	
MUNICÍPIO MAURITI	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) excellence@outlook.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8211300 Atividades secundárias 6319400 6311900 6209100 6110803 7319099	DESCRIÇÃO DO OBJETO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, PRODUCAO MUSICAL, ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/01/2020	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 36188517000101	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 29/01/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100029345



CE51646028



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5527019 em 02/02/2021 da Empresa H. C. F. DE LACERDA, CNPJ 36188517000101 e protocolo 210163747 - 29/01/2021. Autenticação: EE3A60691881D54E826B255F79251362EFDD869. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/016.374-7 e o código de segurança ivaj Esta cópia foi autenticada digitalmente e sua validade legal é garantida. Impresso em 11/06/2025 15:32. Validação: A158.2FA2.C313.A5C2.EC8F.2D21.A1EE.16C9.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310395268-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HANDERSON CLAYTON FERREIRA DE LACERDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO FRANCISCO CLEIDSON XAVIER DE LACERDA		(mãe) MARIA DAS DORES FERREIRA DE LACERDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1983	IDENTIDADE (número) 2018023802-1	Órgão Emissor SSPDS	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL HANDERSONLACERDA@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOSE DODOU			NÚMERO 293
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63210000	
MUNICÍPIO MAURITI	UF CE		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL H. C. F. DE LACERDA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOSE DODOU			NÚMERO 293
COMPLEMENTO ANEXO A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63210000	
MUNICÍPIO MAURITI	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) excellence@outlook.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8211300 Atividades secundárias 7119704 7119703 7112000 6920602 6920601	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/01/2020	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 36188517000101	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 29/01/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100029345



CE51646028



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5527019 em 02/02/2021 da Empresa H. C. F. DE LACERDA, CNPJ 36188517000101 e protocolo 210163747 - 29/01/2021. Autenticação: EE3A60691881D54E826B255F79251362EFDD869. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/016.374-7 e o código de segurança ivaj Esta cópia foi autenticada digitalmente e sua validade legal é garantida. Impresso por convidado em 11/06/2025 15:32. Validação: A158.2FA2.C313.A5C2.EC8F.2D21.A1EE.16C9. Responsável: Fidelis R. de Luna.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310395268-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HANDERSON CLAYTON FERREIRA DE LACERDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO FRANCISCO CLEIDSON XAVIER DE LACERDA		(mãe) MARIA DAS DORES FERREIRA DE LACERDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1983	IDENTIDADE (número) 2018023802-1	Órgão Emissor SSPDS	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 044.280.144-06	
		EMAIL HANDERSONLACERDA@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOSE DODOU			NÚMERO 293
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63210000	
MUNICÍPIO MAURITI	UF CE		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL H. C. F. DE LACERDA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOSE DODOU			NÚMERO 293
COMPLEMENTO ANEXO A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63210000	
MUNICÍPIO MAURITI	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) excellence@outlook.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8211300 Atividades secundárias 7420004 7420002 8219999 8219901 8230001	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/01/2020	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 36188517000101	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 29/01/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100029345



CE51646028



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5527019 em 02/02/2021 da Empresa H. C. F. DE LACERDA, CNPJ 36188517000101 e protocolo 210163747 - 29/01/2021. Autenticação: EE3A60691881D54E826B255F79251362EFDD869. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/016.374-7 e o código de segurança ivaj Esta cópia foi autenticada digitalmente e sua validade legal é garantida. Data: 19/06/2025 15:32. Responsável: Fidelis R. de Luna.

Impresso por convidado em 11/06/2025 15:32. Validação: A158.2FA2.C313.A5C2.EC8F.2D21.A1EE.16C9.

pág. 7/15



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310395268-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HANDERSON CLAYTON FERREIRA DE LACERDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO FRANCISCO CLEIDSON XAVIER DE LACERDA		(mãe) MARIA DAS DORES FERREIRA DE LACERDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1983	IDENTIDADE (número) 2018023802-1	Órgão Emissor SSPDS	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 044.280.144-06	
		EMAIL HANDERSONLACERDA@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOSE DODOU			NÚMERO 293
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63210000	
MUNICÍPIO MAURITI	UF CE		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL H. C. F. DE LACERDA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOSE DODOU			NÚMERO 293
COMPLEMENTO ANEXO A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63210000	
MUNICÍPIO MAURITI	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) excellence@outlook.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8211300 Atividades secundárias 8129000 8122200 8130300 8011101 8020001	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/01/2020	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 36188517000101	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 29/01/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100029345



CE51646028



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5527019 em 02/02/2021 da Empresa H. C. F. DE LACERDA, CNPJ 36188517000101 e protocolo 210163747 - 29/01/2021. Autenticação: EE3A60691881D54E826B255F79251362EFDD869. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/016.374-7 e o código de segurança ivaj Esta cópia foi autenticada digitalmente e sua validade legal é garantida. Data de Emissão: 19/06/2025 15:32. Responsável: Fidelis R. de Luna.

Impresso por convidado em 11/06/2025 15:32. Validação: A158.2FA2.C313.A5C2.EC8F.2D21.A1EE.16C9.

pág. 8/15



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310395268-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HANDERSON CLAYTON FERREIRA DE LACERDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO FRANCISCO CLEIDSON XAVIER DE LACERDA		(mãe) MARIA DAS DORES FERREIRA DE LACERDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1983	IDENTIDADE (número) 2018023802-1	Órgão Emissor SSPDS	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL HANDERSONLACERDA@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOSE DODOU			NÚMERO 293
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63210000	
MUNICÍPIO MAURITI	UF CE		
Declaro que a atividade de se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL H. C. F. DE LACERDA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOSE DODOU			NÚMERO 293
COMPLEMENTO ANEXO A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63210000	
MUNICÍPIO MAURITI	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) excellence@outlook.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8211300 Atividades secundárias 7911200 7711000 7739099 7739003 7733100	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/01/2020	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 36188517000101	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 29/01/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100029345



CE51646028



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5527019 em 02/02/2021 da Empresa H. C. F. DE LACERDA, CNPJ 36188517000101 e protocolo 210163747 - 29/01/2021. Autenticação: EE3A60691881D54E826B255F79251362EFDD869. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/016.374-7 e o código de segurança ivaj Esta cópia foi autenticada digitalmente e sua validade legal é garantida. Impresso em 11/06/2025 15:32. Validação: A158.2FA2.C313.A5C2.EC8F.2D21.A1EE.16C9. Responsável: Fidelis R. de Luna.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310395268-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HANDERSON CLAYTON FERREIRA DE LACERDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO FRANCISCO CLEIDSON XAVIER DE LACERDA		(mãe) MARIA DAS DORES FERREIRA DE LACERDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1983	IDENTIDADE (número) 2018023802-1	Órgão Emissor SSPDS	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 044.280.144-06	
		EMAIL HANDERSONLACERDA@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOSE DODOU			NÚMERO 293
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63210000	
MUNICÍPIO MAURITI	UF CE		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL H. C. F. DE LACERDA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOSE DODOU			NÚMERO 293
COMPLEMENTO ANEXO A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63210000	
MUNICÍPIO MAURITI	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) excellence@outlook.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8211300 Atividades secundárias 7732201 8599699 8599604 9319101 9329899	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/01/2020	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 36188517000101	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 29/01/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100029345



CE51646028



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5527019 em 02/02/2021 da Empresa H. C. F. DE LACERDA, CNPJ 36188517000101 e protocolo 210163747 - 29/01/2021. Autenticação: EE3A60691881D54E826B255F79251362EFDD869. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/016.374-7 e o código de segurança ivaj Esta cópia foi autenticada digitalmente e sua validade legal é garantida. Data: 19/06/2025 15:32. Responsável: Fidelis R. de Luna.

Impresso por convidado em 11/06/2025 15:32. Validação: A158.2FA2.C313.A5C2.EC8F.2D21.A1EE.16C9.

pág. 10/15



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310395268-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HANDERSON CLAYTON FERREIRA DE LACERDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO FRANCISCO CLEIDSON XAVIER DE LACERDA		(mãe) MARIA DAS DORES FERREIRA DE LACERDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1983	IDENTIDADE (número) 2018023802-1	Órgão Emissor SSPDS	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 044.280.144-06	
		EMAIL HANDERSONLACERDA@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOSE DODOU			NÚMERO 293
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63210000	
MUNICÍPIO MAURITI	UF CE		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA Porte ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL H. C. F. DE LACERDA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOSE DODOU			NÚMERO 293
COMPLEMENTO ANEXO A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63210000	
MUNICÍPIO MAURITI	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) excellence@outlook.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8211300 Atividades secundárias 9001906 9001902 9511800	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/01/2020			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 36188517000101	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 29/01/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100029345



CE51646028



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5527019 em 02/02/2021 da Empresa H. C. F. DE LACERDA, CNPJ 36188517000101 e protocolo 210163747 - 29/01/2021. Autenticação: EE3A60691881D54E826B255F79251362EFDD869. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/016.374-7 e o código de segurança ivaj Esta cópia foi autenticada digitalmente e sua validade legal é garantida. Data: 19/06/2025 15:32. Responsável: Fidelis R. de Luna.

Impresso por convidado em 11/06/2025 15:32. Validação: A158.2FA2.C313.A5C2.EC8F.2D21.A1EE.16C9.

pág. 11/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/016.374-7	CEP2100029345	29/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
327.061.203-63	FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTODIO

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5527019 em 02/02/2021 da Empresa H. C. F. DE LACERDA, CNPJ 36188517000101 e protocolo 210163747 - 29/01/2021. Autenticação: EE3A60691881D54E826B255F79251362EFDD869. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/016.374-7 e o código de segurança ivaj Esta cópia foi autenticada digitalmente e a segurança da Junta Comercial do Estado do Ceará - 19062025-1631. Responsável: Fidelis R. de Luna.

Impresso por convidado em 11/06/2025 15:32. Validação: A158.2FA2.C313.A5C2.EC8F.2D21.A1EE.16C9.

pág. 12/15

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTODIO, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 03/05/1971, RG Nº 8906002001543 SSP-CE, CPF 327.061.203-63, RUA JOSE QUINTINO, Nº 74, A, BAIRRO CENTRO, CEP 63210-000, MAURITI - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Mauriti, 29 de janeiro de 2021.

FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTODIO

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5527019 em 02/02/2021 da Empresa H. C. F. DE LACERDA, CNPJ 36188517000101 e protocolo 210163747 - 29/01/2021. Autenticação: EE3A60691881D54E826B255F79251362EFDD869. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/016.374-7 e o código de segurança ivaj Esta cópia foi autenticada digitalmente por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Responsável: Fidelis R. de Luna.

Impresso por convidado em 11/06/2025 15:32. Validação: A158.2FA2.C313.A5C2.EC8F.2D21.A1EE.16C9.

pág. 13/15



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa H. C. F. DE LACERDA, de CNPJ 36.188.517/0001-01 e protocolado sob o número 21/016.374-7 em 29/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5527019, em 02/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
327.061.203-63	FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTODIO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
327.061.203-63	FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTODIO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
327.061.203-63	FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTODIO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
327.061.203-63	FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTODIO

Fortaleza, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 02/02/2021, às 07:47 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/016.374-7.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5527019 em 02/02/2021 da Empresa H. C. F. DE LACERDA, CNPJ 36188517000101 e protocolo 210163747 - 29/01/2021. Autenticação: EE3A60691881D54E826B255F79251362EFDD869. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/016.374-7 e o código de segurança ivaj Esta cópia foi autenticada digitalmente por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Responsável: Fidelis R. de Luna.

Impresso por convidado em 11/06/2025 15:32. Validação: A158.2FA2.C313.A5C2.EC8F.2D21.A1EE.16C9.

pág. 14/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5527019 em 02/02/2021 da Empresa H. C. F. DE LACERDA, CNPJ 36188517000101 e protocolo 210163747 - 29/01/2021. Autenticação: EE3A60691881D54E826B255F79251362EFDD869. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/016.374-7 e o código de segurança ivaj Esta cópia foi autenticada digitalmente por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Responsável: Fidelis R. de Luna.

Impresso por convidado em 11/06/2025 15:32. Validação: A158.2FA2.C313.A5C2.EC8F.2D21.A1EE.16C9.

[illegible]

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.188.517/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2020
NOME EMPRESARIAL H. C. F. DE LACERDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXCELLENCE SOLUCOES E SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE DODOU	NÚMERO 293	COMPLEMENTO ANEXO A
CEP 63.210-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MAURITI
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO HANDERSONLACERDA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (88) 9671-7888
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/05/2025** às **13:31:32** (data e hora de Brasília).Página: **1/3**

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.188.517/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 30/01/2020	
NOME EMPRESARIAL H. C. F. DE LACERDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 79.11-2-00 - Agências de viagens 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE DODOU		NÚMERO 293	COMPLEMENTO ANEXO A
CEP 63.210-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MAURITI	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO HANDERSONLACERDA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (88) 9671-7888	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/05/2025 às 13:31:32 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.188.517/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/01/2020
NOME EMPRESARIAL H. C. F. DE LACERDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE DODOU	NÚMERO 293	COMPLEMENTO ANEXO A	
CEP 63.210-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MAURITI	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO HANDERSONLACERDA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (88) 9671-7888	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/05/2025** às **13:31:32** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
36.188.517/0001-01
NOME EMPRESARIAL:
H. C. F. DE LACERDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$100.000,00 (Cem mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

**Prefeitura Municipal de Mauriti**AV. SENHOR MARTINS DE MORAIS, Nº S/N BELA VISTA, CEP: 63210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55**Alvará de Funcionamento****CHAVE VALIDAÇÃO: A9281818-400B-45FD-B7CD-ECAE16D9480E**Número: **00009469**Expedido em: **06/01/2025 12:52:51**

Razão Social	H C F DE LACERDA
Inscrição	23004487
Nome Fantasia	H C F DE LACERDA
CNPJ/CPF	36.188.517/0001-01
Endereço	0 ANEXO A
Bairro	CENTRO Cidade MAURITI Estado CE
Data Início Atividade	04/02/2020
Data Cadastro	12/02/2022
Código Atividade Principal	-
Descrição Atividade	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
Horário de Funcionamento	07:00 as 17:00
Área (m ²)	22

CERTIFICA que computados os registros constantes do sistema de cadastro fiscal econômico, é atribuído DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, O ALVARÁ DE Alvará de Funcionamento .

Este documento deverá ser fixado em local visível, e apresentado à autoridade fiscal sempre que for solicitado.

Observação:

MAURITI, 07/01/2025
Alvará válido até **31/12/2025**

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

 ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA FAZENDA FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE		FIC		C.G.F. 06.162677-5	
RAZÃO SOCIAL H. C. F. DE LACERDA - ME					
ENDEREÇO JOSE DODOU , 00293 Comp.:ANEXO A Bairro: CENTRO CEP: 63.210-000 Cidade: MAURITI UF: CE Distrito: MAURITI					
C.N.P.J. 36.188.517/0001-01			CÓD. ÓRGÃO LOCAL 206.0100-1 - NT-BRSANTO		
C.N.A.E. 1813001 - Impressão de material para uso publicitário			DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR *****		
C.N.A.E. PRINCIPAL(ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO) 1813001 - Impressão de material para uso publicitário			C.G.F. DO ESTAB. VINCULADO 00.000000-0		
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			REGIME DE RECOLHIMENTO MICROEMPRESA		
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			NATUREZA JURÍDICA 1 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		

EMITIDA VIA INTERNET EM 24/05/2021 ÀS 11:39:45
Última atualização dos dados cadastrais em 11/05/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: H. C. F. DE LACERDA
CNPJ: 36.188.517/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:14:44 do dia 30/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2025.

Código de controle da certidão: **141F.EE64.FCFF.97BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202505075268

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 061626775
CNPJ / CPF: 36188517000101
RAZÃO SOCIAL: H. C. F. DE LACERDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 16/04/2025 ÀS 08:47:01
VÁLIDA ATÉ 15/06/2025**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no
endereço www.sefaz.ce.gov.br**

**Prefeitura Municipal de Mauriti**AV. SENHOR MARTINS DE MORAIS, Nº 5/N BELA VISTA, CEP: 63210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55**Certidão Negativa de Débitos Municipais**Número: **00004291**Emitida em: **16/04/2025**Requerente **H C F DE LACERDA**

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município, verificou-se nada existir em nome do (a) requerente acima identificado (a) até a presente data.

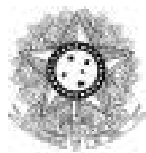
Nome **H C F DE LACERDA**
CNPJ/CPF **36.188.517/0001-01**
Endereço **RUA JOSE DODOU 293**

Observação

MAURITI, 16/04/2025
Esta certidão é válida até **16/07/2025**

Código de Verificação: **57AE13F****ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H. C. F. DE LACERDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.188.517/0001-01

Certidão nº: 29438832/2025

Expedição: 28/05/2025, às 09:29:22

Validade: 24/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H. C. F. DE LACERDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.188.517/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.188.517/0001-01

Razão H C F DE LACERDA

Social:

Endereço: R JOSE DODOU 293 / CENTRO / MAURITI / CE / 63210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052319505436995280

Informação obtida em 28/05/2025 09:28:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MAURITI

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de H. C. F. DE LACERDA - ME, CNPJ nº 36.188.517/0001-01.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

MAURITI
Quinta-feira, 29 de Maio de 2025 às 17:05:01

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: **1428469616**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=1428469616/

Cumprantes de regularidade da contratada. Doc. 75941/25. Data: 10/06/2025 16:31. Responsável: Fidelis R. de Luna.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:32. Validação: A158.2FA2.C313.A5C2.EC8F.2D21.A1EE.16C9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ:08.923.997/0001-63 - AVENIDA GOVERNADOR JOAO AGRIPIANO FILHO, 20

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito e comprovação que a empresa **H.C.F DE LACERDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o **Nº 36.188.517/0001-01**, com sede na Rua José Dodou, 293ª, centro, Mauriti-CE, presta serviços desde 08 de Março de 2022, junto a esta administração pública municipal os serviços de: **GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, PROCESSAMENTO E INDEXAÇÃO EM COMPILANCE, CRIAÇÃO DE ACERVO DIGITAL DE ESTRUTURA FISICA (DESPESAS, RECEITAS, FOLHAS DE PAGAMENTOS, CONTRATOS, LICITAÇÕES, BALANCETES, PORTARIAS, FICHAS FUNCIONAIS, LEIS, PROCESSOS JURIDICOS, PUBLICAÇÕES E TODOS DOCUMENTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO) DISPONIVEL EM FORMATO DIGITAL EM ACESSO DE FORMA REMOTA EM NUVEM E MIDIA FISICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS-PB**. Atestamos, também, que a empresa vem cumprindo fielmente para com as obrigações contratuais, não existindo nenhum fato que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Cachoeira dos Índios-PB. Em 28 de Fevereiro de 2023

ALLAN SEIXAS DE
SOUSA:042740214
08

Assinado de forma digital por
ALLAN SEIXAS DE
SOUSA:04274021408
Dados: 2023.02.28 11:33:43
-03'00'

ALLAN SEIXAS DE SOUSA

PREFEITO



H. C. F. DE LACERDA –ME
CNPJ 36.188.517/0001-01
 RUA JOSE DODOU, Nº 293, ANEXO A, BAIRRO CENTRO, MAURITI-CE, CEP: 63.210-000
 handersonlacerda@hotmail.com – 88-996717888

DECLARAÇÕES

Câmara Municipal de Conceição-PB
 Dispensa nº 00011/2025

A empresa **H C F DE LACERDA ME**, inscrita no CNPJ nº **36.188.517/0001-01**, com sede na **RUA JOSE DODOU, Nº 293, ANEXO A, BAIRRO CENTRO, MAURITI-CE, CEP: 63.210-000, TELEFONE DE CONTATO: (88) 99671-7888 – E-MAIL: handersonlacerda@hotmail.com** por intermédio de seu representante legal o Sr **Handerson Clayton Ferreira de Lacerda**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 20183238021-SSODS/CE e do CPF nº **044.280.144-06**, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação em epígrafe:

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

Declara, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

Declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir vínculo com servidor do órgão realizador do certame.

Declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da câmara Municipal de Conceição, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 – DECLARAÇÃO não empregar menor, não utilizar trabalho degradante ou forçado.

Declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

Declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

Declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2025 às 16:31:06 foi protocolizado o documento sob o N° 75975/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fidelis Rodrigues de Luna.

Número do Contrato: 000000152025

Data da Publicação: 03/06/2025

Data da Assinatura: 03/06/2025

Data Final do Contrato: 03/06/2026

Valor Contratado: R\$ 39.600,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transparência pública mediante informações de atos públicos da câmara municipal de Conceição -PB.

Contratado (Nome): H. C. F. DE LACERDA

Contratado (CNPJ): 36.188.517/0001-01

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	86c00007162d143f3fe6476e8004876a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	a1582fa2c313a5c2ec8f2d21a1ee16c9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	1ab39423a3859928d792bd57f9ebe16a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	5fa79d1359912522b3f091925346c49a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 10 de Junho de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2004 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

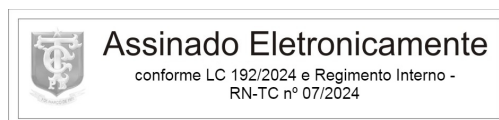
**Documento:** 75941/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Conceição**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2025 às 16:31h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 75975/25 ao Documento 75941/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 75941/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	24 - 28	5fa79d1359912522b3f091925346c49a
Comprovante de publicidade	29	86c00007162d143f3fe6476e8004876a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	30	1ab39423a3859928d792bd57f9ebe16a
Comprovantes de regularidade da contratada	31 - 69	a1582fa2c313a5c2ec8f2d21a1ee16c9
RECIBO PROTOCOLO	70	b681cff1a75f1c4980c1be6a5826c291

João Pessoa, 10 de Junho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**